

# PSICOLOGIA E DIREITOS HUMANOS

Compromisso ético-político e transformações sociais

Conselho Regional de Psicologia 3ª Região - Bahia / 2019



**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS,  
COMISSÃO DE MULHERES E RELAÇÕES  
DE GÊNERO E CONSELHO REGIONAL  
DE PSICOLOGIA DA BAHIA – 3ª REGIÃO**

**PSICOLOGIA E DIREITOS HUMANOS:  
COMPROMISSO ÉTICO-POLÍTICO  
E TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS**

3º Curso de Direitos Humanos Promovido pelo CRP-03

**Bahia**  
Setembro de 2019

# XV Plenário do CRP-03 (2016 - 2019)

## **Diretoria:**

Glória Maria Machado Pimentel (CRP-03/8457)

Eric Gamaliel dos Santos Vieira (CRP-03/7146)

Darlane Silva Vieira Andrade (CRP-03/3187)

Carmen Silvia Silva Camuso Barros (CRP-03/6712)

## **Demais Conselheiros/os:**

Alessandra Santos de Almeida (CRP-03/3642)

Anderson Fontes Passos Guimarães (CRP-03/6680)

Bruno Vivas de Sá (CRP-03/7197)

Carolina da Purificação Fonseca (CRP-03/12600)

Djean Ribeiro Gomes (CRP-03/13269)

José Costa dos Santos (CRP-03/7479)

Iara Maria Alves da Cruz Martins (CRP-03/10210)

Ivana Ventura da Silva (CRP-03/3494)

Itamar de Almeida Carneiro (CRP-03/12001)

Mailson Santos Pereira (CRP-03/7767)

Márcia Regina Bento de Araújo (CRP-03/1438)

Monaliza Cirino de Oliveira (CRP-03/9621)

Renan Vieira de Santana Rocha (CRP-03/11280)

Valter da Mata Filho (CRP-03/1990)

## **Organização do Curso**

Comissão de Direitos Humanos

Coordenação: Anderson Fontes

Comissão de Mulheres e Relações de Gênero

Coordenação: Darlane Andrade

## **Organização do Livro**

Anderson Fontes

Darlane Andrade

Naira Bonfim

Pablo Jacinto

## **Revisão Geral e de Normas**

Anderson Fontes

Darlane Andrade

Gabriela Bastos

Naira Bonfim

Pablo Jacinto

## **Referências Bibliográficas (Revisão)**

Naira Bonfim

Pablo Jacinto

## **Produção**

Conselho Regional de Psicologia da Bahia – 3ª Região

## **Ilustrações**

Naira Bonfim

## **Projeto Gráfico e Diagramação**

Abrasivo Digital Studio

Todos os direitos autorais deste material são de propriedade das/os autoras/es.  
Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.

O conteúdo de cada artigo é de inteira responsabilidade das/os autoras/es.

Disponível em [www.crp03.org.br](http://www.crp03.org.br)

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

P974 Psicologia e direitos humanos: compromisso ético-político e transformações sociais/  
Conselho Regional de Psicologia da Bahia. – Salvador: CRP-03, 2019.  
PDF.

Várias/os colaboradoras/es.

Obra oriunda dos trabalhos apresentados no 3º Curso de Direitos Humanos promovido pela Comissão de Direitos Humanos e Comissão de Mulheres e Relações de Gênero do CRP-03.

ISBN: 978-85-65208-10-9

1. Psicologia. 2. Direitos humanos. I. Conselho Regional de Psicologia da Bahia.  
II. Comissão de Direitos Humanos. III. Comissão de Mulheres e Relações de Gênero

CDU - 159.9:342.7

Ficha Catalográfica elaborada pela bibliotecária Rosaline Otero, CRB-5/1762

# SU MÁ RIO

**Apresentação** ..... 08  
Pablo Jacinto e Naira Bonfim

## **MÓDULO 1: Conceito de Direitos Humanos**

**Direitos Humanos: uma Perspectiva Feminista e Interseccional** ..... 11  
Maise Zucco

**Psicologia e Direitos Humanos** ..... 13  
Erika Oliveira

## **MÓDULO 2: Marcadores Sociais da Diferença para Análise das Desigualdades e Violações de Direitos**

**Relações de Gênero e Mulheres** ..... 15  
Darlane Andrade, Vanina Cruz e Helena Miranda

**Gênero e Geração** ..... 18  
Darlane Andrade e Julianin Araújo

**Sexualidades e Identidades de Gênero** ..... 20  
Bruna Menezes

**Psicologia, Direitos Humanos e Pessoas com Deficiência** ..... 22  
Atanael Weber

**Racismo e Relações Raciais** ..... 23  
Adelmo Filho

**Laicidade** ..... 26  
José Costa dos Santos

**Territorialidades** ..... 28  
Maria de Lourdes N. Schefler

## **MÓDULO 3: Atuação da Psicologia para a Promoção dos Direitos Humanos**

<b>Fazer Pesquisa em Psicologia Respalçado nos Direitos Humanos</b> .....	<b>33</b>
Pablo Jacinto	
<b>Direitos Humanos na Saúde Pública</b> .....	<b>35</b>
Naira Bonfim e Ana Vitória Arnaoutte	
<b>Direitos Humanos e Atuação na Clínica Psicológica</b> .....	<b>37</b>
Jéssica Fernandes	
<b>Direitos Humanos no Contexto Escolar e Educacional</b> .....	<b>39</b>
Gabriel Gonçalves e Pablo Jacinto	
<b>Direitos Humanos nas Relações de Trabalho e nas Organizações</b> .....	<b>41</b>
Carolina Fonseca	
<b>Psicologia do Esporte</b> .....	<b>43</b>
Thaise Coutinho	
<b>Direitos Humanos e Assistência Social</b> .....	<b>46</b>
Pablo Jacinto	
<b>Direitos Humanos no Atendimento On-line</b> .....	<b>49</b>
Pablo Jacinto e Vanessa Souza	
<b>Psicologia Jurídica e Direitos Humanos</b> .....	<b>51</b>
Leila Tibiriçá	
<b>Direitos Humanos e Mobilidade Urbana</b> .....	<b>53</b>
Johana Mascarenhas	
<b>Sobre as Autoras e Autores</b> .....	<b>54</b>

# APRESENTAÇÃO

O Conselho Regional de Psicologia da Bahia - 3ª Região, alinhado às decisões da categoria de psicólogas/os publicadas no Caderno de Deliberações do IX COREP e com uma Psicologia respaldada nos Direitos Humanos, afirma seu compromisso em promover calendários regulares de debates com a categoria e as/os estudantes, sobre temas e áreas emergentes de atuação na perspectiva da ética, dos direitos humanos, das políticas públicas, da interdisciplinaridade, intersetorialidade (relações de gênero, sexualidade, relações étnico-raciais, geracionais, pessoas com deficiências, acessibilidade, medicalização da vida, saúde mental e álcool e outras drogas na perspectiva antimanicomial, esportes e lazer, direito sexuais e reprodutivos, direitos da criança e do adolescente, educação, assistência social e sistema socioeducativo), colaborando para a qualificação da atuação profissional.

A conjuntura no país tem apresentado uma série de violações de direitos em diversos âmbitos, ascendendo também discursos de ódio e que incidem sobre a vida e bem estar da população mais vulnerável socialmente, como: as mulheres, população indígena, LGBTQI+, negras/os, pessoas com deficiência, o que vem repercutindo no alto índice de assassinatos e violências física, moral, psicológica, etc., em diversos contextos. Na atuação da Psicologia, o sofrimento psíquico decorrente das violações de direitos precisa ser identificado, e o CRP-03 busca estratégias de orientar a categoria sobre tais aspectos.

Para tanto, dentre as diversas ações no âmbito da orientação para a defesa e garantia dos Direitos Humanos, organizou um Curso sobre Direitos Humanos, no intuito de sistematizar tais debates e dialogar diretamente com estudantes e profissionais. Em Psicologia, o trabalho com Direitos Humanos remete a uma problematização acerca das formas de institucionalização da sociedade, considerando o sofrimento derivado do modo de organização desta. Assim, uma das grandes tarefas da Comissão de Direitos Humanos dos Conselhos de Psicologia, é elucidar os lugares em que há uma produção desnecessária de sofrimento, fruto de formas equivocadas e excludentes de organização social.

Em agosto de 2019, mês reconhecido por visibilizar a Psicologia como ciência e profissão, em alusão ao período da sua regulamentação, ocorreu a 3ª edição do Curso de Direitos Humanos na sede do CRP-03, organizado pela Comissão de Direitos Humanos e pela Comissão de Mulheres e Relações de Gênero, com transmissão online (para garantir a ampliação do acesso). Nesta edição, o curso adotou uma perspectiva feminista e interseccional e sua relação com a Psicologia para capacitação e orientação da categoria de psicólogos/os e estudantes visando à formação em Direitos Humanos articulado com questões do exercício profissional e transversalizado por temas como gênero, raça, etnia, laicidade, sexualidades, territorialidades, regionalidades, etarismo e capacitismo.

O curso foi desenvolvido em três módulos. O primeiro abordou a definição dos Direitos Humanos em uma perspectiva feminista e interseccional e sua relação com a Psicologia. O segundo abordou temas como gênero, raça, etnia, territorialidades, laicidade, sexualidade, gerações e capacitismo. O terceiro módulo versou sobre as áreas de atuação do exercício profissional da Psicologia em interface com os Direitos Humanos, tais quais: clínica, escolar, trabalho, esporte, assistência social, atendimento on-line, pesquisa em Psicologia e psicologia jurídica.

Este caderno reúne resumos de todas as discussões temáticas abordadas no 3º Curso de Direitos Humanos. Intenta-se alcançar ainda mais a categoria profissional, estudantes e a sociedade civil, expandindo o debate travado pelo CRP-03, através da Comissão de Direitos Humanos, dando visibilidade a uma atuação da Psicologia comprometida com o enfrentamento a vulnerabilidades e a defesa de uma proposta técnica e ética implicada com a mudança da realidade social brasileira.

## **Pablo Jacinto e Naira Bonfim**

---

<sup>1</sup> A programação do curso pode ser acessada em: [https://www.crp03.org.br/wp-content/uploads/2019/08/Programa%C3%A7%C3%A3o-do-curso-de-Direitos-Humanos-CRP03\\_-FINAL-\\_1\\_.pdf](https://www.crp03.org.br/wp-content/uploads/2019/08/Programa%C3%A7%C3%A3o-do-curso-de-Direitos-Humanos-CRP03_-FINAL-_1_.pdf)

# MÓDULO 01

## CONCEITO DE DIREITOS HUMANOS



## **DIREITOS HUMANOS: UMA PERSPECTIVA FEMINISTA E INTERSECCIONAL**

**Maise Zucco**

Abordar o tema dos Direitos Humanos é tratar dos processos históricos e de como determinadas/os sujeitas/os foram/são consideradas/os dignas/os de direitos sociais, civis e políticos. O direito de votar e ser votada, como exemplo, não era permitido às mulheres no século XIX e, até os dias de hoje, em determinados países, as mulheres não conquistaram o sufrágio. Nesse sentido, estamos falando de um produto de lutas de movimentos sociais, no duelo às mais distintas formas de opressão.

Racismo, machismo, LGBTfobia, capacitismo, são algumas das opressões combatidas na agenda contemporânea dos Direitos Humanos que está ligada à propagação de uma cultura de paz, justiça, participação social e política, qualidade de vida para todas as pessoas, mulheres e homens, de todas as idades e condições sociais. Como características, os Direitos Humanos são indivisíveis, interdependentes, interrelacionados, bem como universais e históricos; historicidade essa que é lida a partir de gerações.

A primeira geração dos Direitos Humanos corresponde à conjuntura da Independência dos Estados Unidos (1776) e da Revolução Francesa (1798), com o marco da Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão. Com o lema de “liberdade, igualdade e fraternidade” tratou da liberdade dos homens ao nascer e igualdade de direitos, ignorando as mulheres enquanto sujeito. Olympe de Gouges, na Declaração dos direitos da mulher e da cidadã (1791) estabelece a crítica ao documento francês, mas acaba sendo morta por seus ideais. A historiadora Lynn Hunt (2009), no livro “A Invenção dos Direitos Humanos”, sinaliza duas questões como importantes para a mudança de mentalidade na época: a humanização das pessoas a partir dos romances e a inviolabilidade do corpo, passando a considerar a tortura algo bárbaro.

A segunda geração corresponde à luta por direitos trabalhistas, considerando que os direitos políticos dos homens já estavam assegurados. O período histórico correspondente é o das lutas socialistas, com a crítica ao capitalismo, que, segundo essa perspectiva, não poderia garantir uma sociedade justa e igualitária. As jornadas de trabalho nas fábricas eram precárias e a situação das mulheres era consideravelmente inferior quanto à remuneração.

A terceira geração é caracterizada pelo fim da Segunda Guerra Mundial e uma série de violações de direitos. A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)

atravessa as especificidades identitárias e versa sobre aspectos da sexualidade, o direito à autodeterminação dos povos, à população negra e à diversidade de forma geral. Através da experiência do nazismo, homossexuais, judeus e comunistas foram perseguidas/dos e mortas/os, num movimento de desumanização.

A quarta geração corresponde aos dias atuais que está conectada ao debate de gênero e sexualidade e uma série de outras declarações e documentos que versam sobre aspectos ligados à deficiência, direito da criança, direitos das mulheres, como por exemplo, a Declaração sobre a Eliminação da Discriminação contra Mulher (1967). Contudo, será que conseguimos identificar na sociedade que os direitos das pessoas estão sendo assegurados hoje? As mulheres negras possuem os mesmos acessos que as mulheres brancas? Entendendo que a experiências sociais de dadas/os sujeitas/os estão diretamente ligadas à violação de direitos, mesmo na contemporaneidade, uma série de movimentos sociais questionam a efetividade dos Direitos Universais e a quem eles atendem. Os debates feministas em torno do tema não são uníssonos e propõem, no caso das mulheres, que poderíamos pensar na promoção de direitos humanos das mulheres, ou de direitos das humanas. Em outras palavras o que os movimentos sociais, mais especificamente os feminismos, estão discutindo é se diante das violações dos direitos humanos deveríamos inserir certas pautas no documento da ONU, acrescentando os interesses das mulheres, ou reivindicar a estruturação de direitos específicos. O debate pode ser ainda mais complexo se pensarmos que exclui a natureza e o direito dos animais em detrimento do que é considerado humano. Sem dúvida ainda temos muito que avançar.

## REFERÊNCIAS E INDICAÇÃO DE LEITURAS

BRASIL. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Ministério dos Direitos Humanos. Brasília, 2018.

CARVALHO, José M. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

CARVALHO, Maria Eulina P de; (et. al.). **Direitos humanos das mulheres e das pessoas LGBTQI: Inclusão da perspectiva da diversidade sexual e de gênero na educação e na formação docente**. João Pessoa: Editora da UFPB, 2016.

GUTIERREZ, José P.; URQUIZA, Antônio H. A. (org.) **Direitos humanos e cidadania: desenvolvimento pela educação**

em direitos humanos. Campo Grande: Ed. UFMS, 2013. HUNT, Lynn. **A invenção dos direitos humanos: uma história**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

JELIN, Elizabeth. Mulheres e direitos humanos. **Revista Estudos Feministas**. Vol. 2, no. 3, 2014.

PRÁ, Jussara R.; EPPING, Léa. Cidadania e feminismo no reconhecimento dos direitos humanos das mulheres. **Revista Estudos Feministas**. Vol.20, no.1, 2012.

SCOTT, Joan W. **A cidadã paradoxal: As feministas francesas e os direitos do homem**. Florianópolis: Ed. Mulheres, 2002.

## PSICOLOGIA E DIREITOS HUMANOS

Erika Oliveira

É reconhecido e amplamente debatido na literatura o caráter elitista e direcionado para as classes dominantes da atuação das/os psicólogas/os durante o histórico de constituição da profissão. Esse cenário baseia-se em três aspectos básicos: na naturalização e universalização dos fenômenos psicológicos sem contextualizá-los sócio historicamente; na falta de participação política da categoria profissional; e na tendência a responsabilizar unicamente as pessoas pelo seu desenvolvimento.

Essa construção histórica da profissão permitiu que as/os psicólogas/os permanecessem, por muito tempo, afastadas/os de uma prática que se aliasse efetivamente aos Direitos Humanos, mas serviu de base para que possamos entender hoje os esforços que têm sido feitos para a consolidação de práticas psicológicas que estejam pautadas na busca pela promoção da dignidade humana em sua integralidade.

Nesse sentido, os avanços alcançados e em construção, que são reforçados pelo lema do compromisso social, pelo trabalho com a prevenção e com a garantia de direitos a partir do desenvolvimento da autonomia e da cidadania das pessoas, é a comprovação de um fazer na Psicologia que busca estar comprometido com a transformação social por meio do olhar para as experiências, potencialidades, interesses e objetivos das/os oprimidas/os (CFP, 2007).

Esses avanços caminham em direção ao fortalecimento da Psicologia sob a ótica dos Direitos Humanos e demonstram como não é possível separar uma coisa da outra, uma vez que falar de uma prática ética, compromissada e aliada ao acolhimento e ao cuidado da subjetividade é, necessariamente, falar de uma prática baseada na garantia dos Direitos Humanos, que compreende as/os sujeitas/os em sua integralidade e complexidade.

Portanto, se é dever da/o psicóloga/o trabalhar para a promoção da qualidade de vida, a nível individual e grupal, por meio da eliminação de possíveis negligências, violências, discriminações, crueldades e opressões, conforme prevê seu Código de Ética, é imprescindível compreender que tal tarefa só será cumprida se estiver norteadada pelos princípios dos Direitos Humanos, sem os quais a Psicologia perde potência e lugar de transformação.

### REFERÊNCIAS E INDICAÇÃO DE LEITURAS

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de Ética Profissional do Psicólogo**. Brasília: Conselho Federal de Psicologia. Brasília, 2005

\_\_\_\_\_. Centro de Referências Técnicas em Psicologia e Políticas Públicas-CREPOP. **Referências técnicas para atuação do/a psicólogo/a no CRAS/SUAS**. Conselho Federal de Psicologia. Brasília, 2007

# MÓDULO 02

## MARCADORES SOCIAIS DA DIFERENÇA PARA ANÁLISE DAS DESIGUALDADES E VIOLAÇÕES DE DIREITOS



## RELAÇÕES DE GÊNERO E MULHERES

Darlane Andrade, Vanina Cruz e Helena Miranda

Quando falamos em relações de gênero, estamos nos referindo às relações entre os sexos (entre mulheres e homens, bem como entre as mulheres entre si e dos homens consigo mesmos), ou seja, tratamos de relações sociais. Desse modo podemos compreendê-las também enquanto relações de poder, baseadas nas diferenças sexuais que são construídas socialmente e valoradas de forma desigual. Partimos da perspectiva de que ser mulher e de ser homem na nossa sociedade não é simplesmente um feito natural, biológico, isto porque há vários fatores de ordem econômica, social, política, étnica, cultural e histórica que contribuem para as inúmeras formas de pensamentos, comportamentos e atuações sociais enquanto mulheres e homens (Cecília SARDENBERG; Márcia MACEDO, 2008). Estas diferenças vêm sendo construídas numa sociedade imersa em uma cultura que as lêem como desigualdades, legitimando as relações assimétricas entre mulheres e homens, que são, segundo as autoras, caracterizadas pela subordinação das mulheres.

A categoria gênero começa a ser utilizada pelo feminismo, para analisar as relações sociais (a partir dos corpos sexuados), o que possibilita compreender as questões vivenciadas por mulheres, de uma forma mais ampla dentro de um contexto relacional, em contraponto à ideia de um conceito universal.

Considerado como um movimento social multifacetado, o feminismo tem buscado a igualdade de direitos para as mulheres, e combater a todas as formas de opressão que colocam as mulheres (e tudo que for relacionado ao feminino), em posições subalternas e de desvalorização. Como ciência, o feminismo ao passo que tece críticas ao modelo hegemônico de ciência moderna, positivista e androcêntrica, também propõe uma ciência situada, não neutra e que dê voz às/os subalternas/os – neste caso, e principalmente, às mulheres.

Ao longo do tempo, o feminismo se engajou em debates e lutas que condizem com o que estudiosas do campo identificam como “fases” ou “ondas”, e nesse processo, as discussões contribuíram para que a categoria gênero também fosse muito utilizada de modo a entender o fenômeno das violências contra as mulheres, que também envolve estudos sobre masculinidades (a exemplo das masculinidades tóxicas). Com isso, a categoria gênero não deve ser vista de modo isolado, considerando que as opressões são multifacetadas e se inter cruzam. Alguns termos são usados para discutir este inter cruzamento, como interseccionalidade (Kimberlé CRENSHAW, 2002), caleidoscópio de gênero (Cecília SARDENBERG, 2015), e violências sobrepostas (Vanessa CAVALCANTI, 2018).

A violência contra a mulher é considerada um problema de saúde pública e uma epidemia, segundo a Organização Mundial de Saúde - OMS (2013). Cerca de 35% das mulheres no mundo sofreram violência física ou sexual, e, em alguns países, este número pode chegar a 70%. Os tipos de violência podem ser físicos, morais, sexuais, patrimoniais e psicológicos (LEI MARIA DA PENHA, Lei nº 11.340/2006). A violência tem sido uma das principais causas de sofrimento psíquico, estando associada à depressão, transtorno pós-traumático, auto-extermínio, suicídio e problemas psicológicos (Valeska ZANELLO, 2018).

Desse modo, refletir sobre as diversas violências que acometem as mulheres perpassam a compreensão de que as violações que ocorrem se expressam de modos diversos nos quais se articulam com demais fatores sociais como raça, classe, geração e outras categorias que são determinantes e precisam ser levadas em consideração. No Brasil, por exemplo, o Mapa da Violência (IPEA, 2019) dialoga com essas categorias e alerta para o aumento da violência sofrida por mulheres negras. Entendemos ainda que o fator geração é um outro índice importante de ser analisado, assim como a categoria classe social, através das quais percebemos que mulheres de diferentes grupos de idades, privadas de acesso ao estudo e ao trabalho se tornam mais vulneráveis às violências.

Debater sobre os Direitos Humanos das mulheres é, sobretudo, entender por um lado todas as trajetórias de exclusões e violações e, por outro, uma história de lutas, resistências, conquistas. Nesse sentido, olhar para as múltiplas opressões que colaboram para a subordinação das mulheres – e dos homens –, é ratificar com a luta pelos direitos humanos, considerando todos os aspectos que colocam as mulheres – negras e lésbicas, principalmente, e os homens negros, trans, gays – em maior vulnerabilidade social e falta de garantia de direitos.

Consideramos importante identificarmos as categorias que vêm dialogando de modo atento a essas questões que perpassam as sujeitas e sujeitos ao longa da nossa história, atentando para a Psicologia ser uma profissão feminilizada. Na Psicologia, as mulheres representam a maioria da categoria no Brasil – cerca de 89% segundo levantamento do CFP, e este feito deve ser considerado para reflexão sobre o fazer profissional (CFP, 2013).

Situamos a Psicologia como uma ciência e profissão que vem demonstrando preocupação com temáticas que perpassam pela reflexão sobre os direitos humanos, por entendermos a importância da reinvenção do fazer profissional e das teorias que nos fundamentam, de modo que possamos nos situar de forma colaborativa, ética e atenta às demandas da nossa sociedade.

## REFERÊNCIAS

CAVALCANTI, Vanessa R. S. Violência(s) Sobreposta(s): contextos, tendências e abordagens em um cenário de mudanças. In: DIAS, Isabel (org.) **Violência doméstica e de gênero**: uma abordagem multidisciplinar. Lisboa, Pactor, 2018 p. 97-122

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Rev. Estudos Feministas** n.171 v. 1/2002 Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ref/v10n1/11636.pdf>

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Psicologia**: uma profissão de muitas e diferentes mulheres, Brasília, CFP, 2013. Disponível em [https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2014/01/Publica%C3%A7%C3%A3o\\_Mulher\\_FINAL\\_WEB.pdf](https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2014/01/Publica%C3%A7%C3%A3o_Mulher_FINAL_WEB.pdf)

DOS SANTOS, Helena Miranda. A importância de discutir gênero na psicologia. Em: ANDRADE, D.; DOS SANTOS, H. M. **Gênero na psicologia**: articulações e discussões. Salvador, Conselho Regional de Psicologia da Bahia, 2013 Disponível em: <https://www.crp03.org.br/midia/genero-na-psicologia-articulacoes-e-discussoes> LEI nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Disponível em: [\[planalto.gov.br/ccivil\\\_03/\\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm\]\(http://planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm\) Acesso em 04 set 19](http://www.</a></p></div><div data-bbox=)

LHULLIER, Louise A. (organizadora) **Quem é a Psicóloga brasileira?** Mulher, Psicologia e Trabalho / Conselho Federal de Psicologia. – Brasília: CFP, 2013.

SARDENBERG, Cecília; MACEDO, Márcia. Relações de gênero. Uma breve introdução ao tema. Em: COSTA, Ana Alice Alcântara; RODRIGUES, Alexnaldo Teixeira; VANIN, Iole Macedo. **Ensino e gênero**: perspectivas transversais. Salvador: UFBA/ NEIM. (p. 31 – 44). Disponível em: [http://www.neim.ufba.br/wp/wp-content/uploads/2013/11/ENSINOeGENERO\\_miolo\\_FINAL.pdf](http://www.neim.ufba.br/wp/wp-content/uploads/2013/11/ENSINOeGENERO_miolo_FINAL.pdf) Acesso em 04 set 2019

SARDENBERG, Cecília. Caleidoscópios de gênero: gênero e interseccionalidades na dinâmica das relações sociais. **Mediações**. v. 20, n. 2 (2015), p. 56-96. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/view/24125/Caleidosc%C3%B3pios%20de%20g%C3%AAnero>

ZANELLO, Valeska. **Saúde mental e gênero**: cultura e processos de subjetivação. Curitiba: Appris Editora, 2018

## MULHERES E GERAÇÃO

Darlane Andrade e Julianin Araujo Santos

A Psicologia atua com a perspectiva do “desenvolvimento”, das “fases da vida”, ou “ciclos da vida”, que são socio-historicamente construídas e falam das relações de grupos de idade, contextualizadas. Estas relações e representações, no âmbito social, servem de base para a construção de documentos que tratam dos direitos das pessoas em grupos e idade específicos: crianças (ECA, 1990) juventude (ESTATUTO DA JUVENTUDE, 2013), e do idoso (ESTATUTO DO IDOSO, 2003).

O conceito de geração colabora para análise dos grupos de idade, suas representações e sentidos dentro de um contexto social, histórico e cultural, auxiliando a análise das relações de poder que estão nas suas bases, e os processos de vulnerabilidade que idosos/os, crianças e jovens, desde uma perspectiva interseccional, são postas/os numa cultura e sociedade adulto-cêntricas, patriarcal e heterocisnormativa. Esta cultura colabora, por exemplo, para construção de uma noção linear de desenvolvimento, tida erroneamente como universal, concomitante a modelos de família hegemônicos, por exemplo, quando consideramos que o curso de vida “normal” na vida adulta implica no casamento e na maternidade/paternidade, desconsiderando todas as diversas formas de vivências socioafetivas e familiares na adultez (Darlane ANDRADE, 2016).

Assim como gênero e raça, a geração também vai ser uma leitura social, histórica e cultural do corpo biológico. Este corpo vai se modificando com o tempo, e é nomeado a partir da relação com o outro, tendo seu componente individual e social. Segundo Alda Britto da Motta (2005, p.3), a idade é transitória: “somos sempre jovens ou velhas/os de alguém”. As convenções sociais também estabelecem expectativas e papéis para serem desempenhados em cada momento da vida, dando um valor social à idade, segundo Julianin Santos (2016), dialogando com Guita Debert (1999/2012).

O sentido sociológico da geração é definido como um “coletivo de indivíduos que vivem em uma determinada época ou tempo social e que têm aproximadamente a mesma idade. E por isso mesmo estão expostos aos, aproximadamente, mesmos tipos de eventos ou circunstâncias” (Alda BRITTO DA MOTTA, 2005, p.5)

O recorte de gênero e a perspectiva interseccional constituem importantes contribuições para a compreensão da velhice e de outras fases da vida no âmbito da Psicologia, pois possibilita evidenciar a heterogeneidade do curso

de vida (Julianin SANTOS, 2016), o que implica compreender o curso de vida em sua dinâmica e complexidade, incluindo a possibilidade de diversas trilhas de desenvolvimento e não apenas uma.



Chamamos atenção para o fenômeno do envelhecimento da população brasileira que requer um olhar sistêmico, principalmente, para o que vem sendo invisibilizado: a) para as idosas especialmente, porque o envelhecimento é uma questão global e particularmente feminina (Alda BRITTO DA MOTTA, 1999), uma vez que as mulheres estão tendo uma maior expectativa de vida em relação aos homens, além de terem alcançado maior visibilidade social devido ao seu dinamismo atual (Julianin SANTOS, 2016); b) para as/os idosas/os que contrariam as expectativas sociais de uma velhice centrada nas perdas, no declínio físico e na doença e que constroem trilhas de desenvolvimento diferentes do tido como “normal”; c) para as/os idosas/os que vivenciam uma sexualidade para além da heterocisnormatividade.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, Darlane S. V. A solteirice na vida adulta: reflexões para estudos e atuação na psicologia. Em: DENE-GA, Alessa; ANDRADE, Darlane S. V.; DOS SANTOS, Helena Miranda (org). **Gênero na psicologia: saberes e práticas**. Salvador: CRP-03, 2016. PDF. Disponível em: <https://www.crp03.org.br/wp-content/uploads/2017/01/genero-na-psicologia-saberes-e-praticas.pdf> (p.54 a 83)

BRASIL. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. (Estatuto da Criança e do adolescente). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm) Acesso em 4 set 2019

BRASIL. LEI Nº 12.852, DE 5 DE AGOSTO DE 2013. (Estatuto da Juventude). Disponível em [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm) Acesso em 4 set 19

BRASIL. LEI No 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003. (Estatuto do idoso). Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/10.741.htm) Acesso em 4 set 19

BRITTO DA MOTTA, Alda. As dimensões de gênero e classe social na análise do envelhecimento. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 13, p. 191-221, 1999. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8635327/3129>. Acesso em: 04 set 19.

BRITTO DA MOTTA, Alda. Teorias de geração na perspectiva de gênero. In: CRUZ, Maria Helena S.; ALVES, Amy Adelina C. F. **Feminismo, desenvolvimento e direitos humanos: multiplicidade de questões feministas**. Aracaju: REDOR, NEPING, 2005. p. 1-20.

SANTOS, Julianin Araujo. Articulando saberes sobre psicologia do desenvolvimento, velhice e gênero. Em: DENE-GA, Alessa; ANDRADE, Darlane S. V.; DOS SANTOS, Helena Miranda (org). **Gênero na psicologia: saberes e práticas**. Salvador: CRP-03, 2016. PDF. Disponível em: <https://www.crp03.org.br/wp-content/uploads/2017/01/genero-na-psicologia-saberes-e-praticas.pdf>

## SEXUALIDADES E IDENTIDADES DE GÊNERO

Bruna Menezes

As identidades de gênero e as expressões sexuais, tais como conhecemos hoje, estão no leque da bandeira da diversidade tão difundida nas grandes mídias e redes sociais. Há muito tempo pesquisadoras e estudiosas de gênero e afins se debruçam sobre as relações de gênero e seu caráter relacional com as sexualidades, mas não, necessariamente, dependentes do ponto de vista conceitual.

A questão da identidade de gênero é, dentre tantas outras autoras, explorada de forma altamente reconhecida por Judith Butler (2003), que a relaciona com performatividade, refutando a tangente que, supostamente, iria ancorar o sexo biológico e a exteriorização, a performance culturalmente assimilada e aceita do que seria ser homem ou mulher. Em seu trabalho, a autora critica a ideia do sexo, essencialmente biológico e imutável, advindo de uma heterossexualidade compulsória dicotômica - mulher/homem, natureza/razão e etc. - apontando para o teor intimamente sociocultural de sua interpretação.

As sexualidades, por sua vez, estão ligadas ao campo do desejo que, assim como as identidades de gênero, são um produto de construção sociocultural. Aqui ocorre o cruzamento desses recortes! Uma vez que há uma referência hegemônica que alicerça as normativas de comportamento e ações sociais, é traçada a receita exata do que significa ser mulher ou homem, sempre em uma lógica heterossexual.

Partindo desse ponto, as mutabilidades, flexibilizações desses modelos pré-estabelecidos de performatividade do masculino e feminino, da própria heterossexualidade como única possibilidade de exercício de uma sexualidade engessada, correm fora da normativa e são taxadas vulgarmente como “transgressões”, sob etiqueta do exotismo, as quais são, perversamente, lançadas tentativas de exclusão social e da própria subjetividade que abarca essas diferentes experiências.

Assim, tratar das identidades de gênero e das sexualidades segue sendo uma prática de marcação do outro, do exótico, do diferente. Por conta disso é necessário que apontemos as diversidades de forma muito cuidadosa em nossos estudos e formulações, para que não despenquemos no abismo da falsa celebração das diferenças e possamos, por fim, anunciar nossas diversidades sob a reivindicação de equiparação entre as/os sujeitas/os.

## REFERÊNCIAS

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero**. Feminismos e subversão da identidade. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2003

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA BAHIA. **Psicologia, sexualidades e identidades de gênero**. Guia de referências técnicas e teóricas. CRP03, 2019, Disponível em <https://www.crp03.org.br/wp-content/uploads/2019/01/CRP03-Cartilha-Psicologia-Sexualidades-e-Identidades-de-G%C3%AAnero-1.pdf>



## PSICOLOGIA, DIREITOS HUMANOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atanael Weber

A Psicologia deve resgatar uma relação mais integrada entre as Pessoas com Deficiência (PcD) e a sociedade, reconhecendo essas pessoas na sua totalidade, e não apenas pelas determinações e padrões sociais impostos. Combatendo, desta forma, as opressões baseadas nas diferenças sociais.

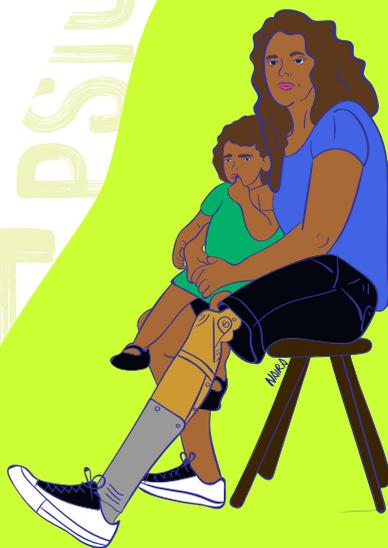
Estas opressões e discriminações contra pessoas com alguma deficiência, colocando-as em um status de dependência e inferioridade, incapazes de sentir, desejar, produzir, até mesmo de aprender, são atitudes e pensamentos característicos do capacitismo (COSTA & CABRAL, 2018).

Diniz (2007) afirma que as ações contra esta forma de opressão precisam garantir a dignidade das PcDs, entendendo-as como detentora de todos os direitos (socioeconômicos, civis e políticos), abandonando a ideia de sujeitos movidos de carências e necessidade de “superações” (enquadramento em padrões), dando visibilidade, assim, a novas perspectivas de potencialidades.

### REFERÊNCIAS

COSTA, L. M. de L.; CABRAL, R. do P. **Para um mundo acessível**: mudando a forma de olhar para a deficiência. Associação Brasileira de Psicologia e Medicina Comportamental. São Paulo: ABPMC, 2018. Disponível em: <http://abpmmc.org.br/arquivos/textos/1523217415045b75cb8.pdf> >. Acesso em: 06 ago. 2019.

DINIZ, D. **O que é deficiência**. São Paulo: Brasiliense, 2007.





## **RACISMO E RELAÇÕES RACIAIS**

**Adelmo Filho**

O conceito biológico de raça surge no século XVIII, através da necessidade humana de categorizar e operacionalizar o pensamento. Os critérios iniciais eram relacionados à cor da pele, um divisor que permanece em terminologias científicas e no imaginário social, sendo a raça branca, negra e amarela, categorizadas de acordo com a concentração de melanina na pele (MUNANGA, 2003). Essa divisão racial, abriu caminhos para que ideologias racialistas fossem disseminadas, e o que era um conceito biológico, passou a ser vinculado a um pensamento político-ideológico.

A estrutura racial no Brasil tem gerado diversos impactos para a população negra, atingindo-a em ordem social, fisiológica e psicológica, acarretando em consequências transgeracionais. Refere-se a um processo histórico que perdurou por mais de três séculos, tendo a identidade negra se construída a partir dessa trajetória. Os povos Africanos foram transportados para o Brasil na segunda metade do século XVI, para o cumprimento do trabalho escravo nas grandes fazendas. Esses povos, provinham de diferentes grupos étni-

cos, possuindo diferentes idiomas, hábitos culturais, tradições ou religiões (NOGUEIRA, s.d.), sendo desorganizados de maneira proposital para que não houvesse estratégias de enfrentamento, mas, um apagamento identitário, como forma de dominação das mentes e dos corpos.

Ao final do século XIX, após a abolição da escravatura, nenhuma política de inserção social foi pensada para a população negra no Brasil, sendo deixada mais uma vez às margens da sociedade. Vagueavam sem possuir direitos básicos de acesso, sem moradia, alimentação ou educação. Fala-se de uma história recente, em que há quatro ou cinco gerações as famílias negras poderiam ter familiares em situação de escravidão.

Por ser um trauma histórico tão próximo, o fazer da Psicologia no campo das relações raciais precisa se atentar ao contexto de vulnerabilidades em que esse grupo está inserido, atuando de forma processual, com a construção de identidades e memórias. Compreendendo o racismo estrutural que afeta a população negra, é necessário investir em políticas públicas que possam garantir direitos básicos, sendo estes: sociais, culturais, políticos, econômicos e principalmente educacionais.

## REFERÊNCIAS E INDICAÇÕES DE LEITURAS

BATISTA, Luís Eduardo; WERNECK, Jurema; LOPES, Fernanda (orgs.). **Saúde da população negra**. 2. ed. Brasília, DF : ABPN - Associação Brasileira de Pesquisadores Negros, 2012. (Coleção negras e negros : pesquisas e debates / coordenação Tânia Mara Pedroso Müller) Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_populacao\\_negra.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_populacao_negra.pdf)

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA BAHIA. **Guia de referência sobre psicologia e relações raciais**. 1ª ed. Disponível em <https://www.crp03.org.br/wp-content/uploads/2015/08/Guia-de-Refer%C3%AAncia-Psicologia-e-Rela%C3%A7%C3%B5es-Raciais.pdf>

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA BAHIA. **Guia de referência sobre psicologia e relações raciais**. 2ª ed. Disponível em <https://www.crp03.org.br/wp-content/uploads/2015/08/2%C2%AA-edi%C3%A7%C3%A3o-da-Cartilha-de-Psicologia-e-Rela%C3%A7%C3%B5es-Raciais.pdf>

MUNANGA, K. **Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia**. 2003. Palestra proferida no 3º Seminário Nacional Relações Raciais e Educação-PENES-B-RJ, 05/11/03. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2014/04/Uma-abordagem-conceitual-das-nocoos-de-raca-racismo-dentidade-e-etnia.pdf>

NOGUEIRA, I. P. **Saúde psíquica da população negra**. s.d.



## LAICIDADE

José Costa dos Santos

Partindo do pressuposto que um estado democrático e livre deve garantir e proteger a liberdade religiosa de cada cidadã/ão, evitando que grupos religiosos exerçam interferência nas ações governamentais, o Sistema Conselhos de Psicologia considera a laicidade como um dos balizadores éticos do exercício profissional, conectado ao seu compromisso histórico na defesa da democracia e na garantia dos Direitos Humanos. A Psicologia reconhece a religiosidade e a espiritualidade como dimensões constitutivas da experiência humana, por conseguinte adota um posicionamento crítico a qualquer forma de discurso fundamentalista religioso que venha ferir a liberdade de crença, a diversidade social e religiosa existente dentro da população. Por outro lado, entende-se que a laicidade, ideologia que sustenta o estado laico, não é de fácil apreensão, uma vez que implica na manutenção de uma estabilidade delicada e frágil entre a liberdade de crença e a imparcialidade do estado diante da religião.

## INDICAÇÕES DE LEITURA

DE FREITAS, Marta Helena; PIASSON, Douglas Leite. Religião, religiosidade e espiritualidade: repercussão na mídia e formação profissional em psicologia. **Esferas**. Ano 5, no 8, janeiro a junho de 2016. Disponível em: <https://portalrevistas.ucb.br/index.php/esf/article/viewFile/7909/4950>

LIONÇO, Tatiana. Psicologia, Democracia e Laicidade em Tempos de Fundamentalismo Religioso no Brasil. **Psicologia: Ciência e Profissão**, 2017 v. 37 (núm. esp.), 208-223.

Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pcp/v37nspe/1414-9893-pcp-37-spe1-0208.pdf>

## TERRITORIALIDADES

**Maria de Lourdes Novaes Scheffler**

O texto em pauta discute e relaciona os conceitos de território e gênero, como um caminho analítico que permite evidenciar o lugar social da mulher, ou seja, como as mulheres se apropriam e territorializam os espaços, ou a (quase) ausência da territorialidade das mulheres.

Território e territorialidade são temas relacionados à espacialidade humana e, embora tradicionalmente ancorados na Geografia, vêm sendo objeto de preocupações dos diversos campos disciplinares, comportando concepções, autoras/es e correntes diferenciadas de pensamento e múltiplas abordagens. O território deve ser entendido, portanto, como uma construção social, e, como tal, evolui e se transforma, estando sujeito, pois, a mudanças. Haesbaert (2004) agrupa as múltiplas abordagens do território a partir das seguintes dimensões: 1) política – referida às relações espaço-poder em geral, ou jurídico-política, relativas igualmente a todas as relações de espaço-poder institucionalizadas (nesse caso, corresponde a um espaço delimitado e controlado, através do qual se exerce um determinado poder); 2) cultural – por vezes culturalista ou simbólico cultural, em que o território é entendido como produto da apropriação, valorização simbólica e subjetiva de um grupo em relação ao seu espaço vivido; 3) econômica – muitas vezes economicista, como fonte de recursos ou forças produtivas, sendo incorporado no conflito de classes e na relação capital-trabalho e, a mais antiga, que aborda as relações entre sociedade e natureza, e o comportamento “natural” do homem em relação ao seu meio físico. Algumas/uns autoras/es dão mais ênfase à dimensão simbólica do território, enquanto representação, perspectiva que confere uma revalorização do local. Neste sentido, o poder do laço territorial (o sentido de pertencimento) revela que o espaço está investido de valores não apenas materiais, mas também éticos, espirituais, simbólicos e afetivos. Sob esta perspectiva, o território cultural precede o território político, e mais ainda, o espaço econômico.

A territorialização é aqui entendida, conforme Rogério Haesbaert (2004), como um processo de domínio (político-econômico) e/ou apropriação (simbólico-cultural) do espaço pelos grupos humanos. Isso significa que todos nós necessitamos nos territorializar em um sentido múltiplo e relacional. Entretanto, falar em território implica, necessariamente, em falar de controle social e político, de conflito e de poder.

O poder se constitui o conceito chave e principal eixo de articulação entre os conceitos de território e gênero – categoria de análise que permite o entendimento de como a sociedade organiza modos de ser, comportamentos e define pertencimentos, revela diferenças, indica desigualdades, enfim, expressa relações de poder. Sob o enfoque de gênero, admite-se a existência de experiências histórico-sociais pautadas nas diferenças sexuais que se sobrepõem ao determinismo econômico.

O conceito de gênero permite distinguir as diferenças biológicas das desigualdades socioculturais, através da análise das construções sócio-históricas e culturais sobre o que é ser homem e mulher na sociedade, não mais vistos como segmentos sociais isolados, mas como produtos de relações interpessoais e sociais (relações de poder) por meio das quais são mutuamente constituídos como categorias desiguais (Cecília SARDENBERG, 2002). A análise territorial sob este enfoque contribui para o entendimento de que, embora homens e mulheres construam territórios, ambos se apropriam diferentemente dos espaços sociais, construindo territorialidades que são atravessadas por relações de poder e que conferem ao homem, historicamente, uma posição dominante.

O poder que perpassa as relações territoriais e as relações de gênero é aqui considerado em uma perspectiva relacional, englobando os micropoderes e os macropoderes que integram a complexidade da vida social. A análise articulando as relações territoriais e as relações de gênero evidencia o lugar das mulheres no mundo privado e no mundo público, (do mercado,

da política e do poder). Como bem lembra Cecilia Sardenberg (2004) gênero diz respeito a um princípio universal, organizador tanto do mundo exterior (o “social”, econômico, político) quanto interior (à construção das subjetividades e das identidades), permitindo que se compreenda como os sujeitos sociais, mediante um poder disciplinar, são constituídos cotidianamente por um conjunto de significados impregnados de símbolos culturais, conceitos normativos, institucionalidades e subjetividades sexuadas, atribuindo a homens e mulheres um lugar diferenciado no mundo).

Claude Raffestin (1993) contribui, assinalando que o ator “territorializa” o espaço quando se apropria deste, concreta ou abstratamente (por exemplo, pela representação). Sob esse entendimento, o território é produzido mediante múltiplas relações que se constituem como um campo de poder, ou seja, de poderes relacionais em permanente disputa por posições, mas que estão sujeitos à mobilidade ou deslocamentos em função das ações e posições estratégicas dos próprios atores e atrizes. Pensar em como as mulheres territorializam os espaços sociais, significa, portanto, conceber tais espaços enquanto campos de poder, cuja organização reflete uma territorialidade, tanto no sentido material como simbólico.

Essa territorialidade expressa relações de poder que demarcam o lugar de homens e mulheres no mundo, em detrimento destas. Neste caso, as contribuições do feminismo, tanto em termos de uma visão crítica, quanto propositiva, poderão agregar na produção de outros discursos, outros significados, valores e práticas que levem à construção de territórios compartilhados. Na construção das territorialidades femininas (ainda ausentes) deve-se levar em conta que as relações de poder se projetam nos espaços (público e privado – esferas ainda separadas, segundo a ideologia patriarcal – constituindo-se em uma cadeia de desigualdades que se desenvolvem em todos os níveis, do micro (família e a comunidade), atravessando os sistemas normativos de mediação social (o mercado de trabalho, o sistema jurídico, as políticas estatais, os meios de comunicação), até as definições das macropolíticas de desenvolvimento, enfim, as relações de poder perpassam todos os espaços territoriais. Não é por acaso que, em todo país, as mulheres ainda se encontram altamente sub-representadas nas várias instâncias do poder político instituído. Como exemplo dessas ausências, pode-se mencionar a baixa participação feminina nas políticas territoriais (Fóruns, Conselhos e Colegiados territoriais do estado da Bahia), onde as mulheres deparam-se com limitações e barreiras que restringem seu acesso, participação cidadã e possibilidade de compartilhamento desses espaços de poder.

## REFERÊNCIAS

HAESBAERT, R. **O mito da desterritorialização: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

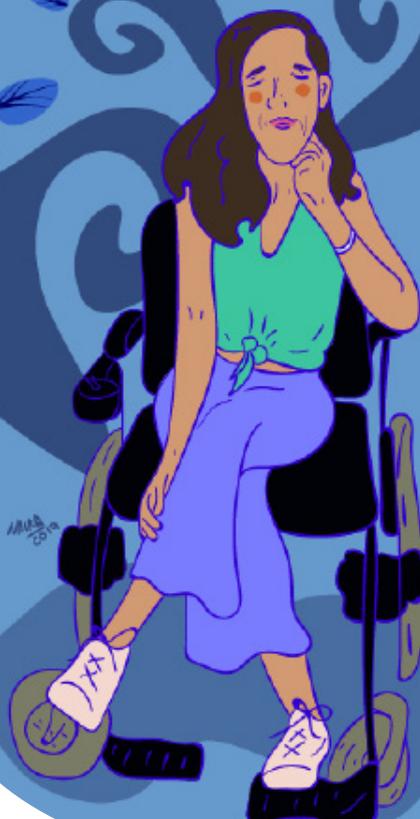
RAFFESTIN, C. **Por uma geografia do poder**. Tradução de Maria Cecília França. São Paulo: Ática, 1993. Disponível em: <<http://docplayer.com.br/42380-C-l-a-u-d-e-r-a-f-f-e-s-t-i-n-por-uma-geografia-do-poder.html>>. Acesso em: 26 jan. 2016.

SARDENBERG, C. M. B. Estudos feministas: um esboço crítico. In: AMARAL, C. C. G. do (Org.). **Teoria e praxis dos enfoques de gênero**. Salvador: Redor; Fortaleza: Negif, 2004. p. 17-40.

SARDENBERG, C. M. B. Da crítica feminista à ciência a uma ciência feminista? In: COSTA, A. A. A.; SARDENBERG, C. M. B. **Feminismo, ciência e tecnologia**. Salvador: Redor; Neim: UFBA, 2002. p. 89-120

# MÓDULO 03

## ATUAÇÃO DA PSICOLOGIA PARA A PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS



## **FAZER PESQUISA EM PSICOLOGIA RESPALDADA NOS DIREITOS HUMANOS**

**Pablo Jacinto**

As Diretrizes Curriculares do Curso de Psicologia pressupõem uma formação “como meta central a formação do psicólogo voltado para a atuação profissional, para a pesquisa e para o ensino de Psicologia” (BRASIL, 2011, p. 1). Realizar pesquisa é um processo que perpassa toda a atuação profissional, já que nos cenários de atuação é importante que a/o psicóloga/o observe com olhar crítico e curioso as circunstâncias do trabalho, elencando problemáticas e moldando metodologias de modo a abarcá-las. Entende-se, portanto, que o fazer científico perpassa ambos os contextos: a academia e o trabalho nos demais contextos de prática psicológica, sendo estes sumariamente vinculados.

Para além da instrumentalização fornecida por uma formação voltada à pesquisa, observa-se que a elevação da quantidade de dados bem tratados sobre os cenários de atuação profissional fortalecem tais campos de atuação. Assim, é através do progresso científico que envolve coleta e análise de dados, elaboração de projetos, divulgação científica através de congressos e periódicos acadêmicos, bem como outros espaços de diálogo e reflexão sobre a prática, que a visibilidade sobre esse fazer se constitui. Ademais, o pensar constante acerca da atuação profissional auxilia na avaliação e aprimoramento das atividades realizadas.

Defender uma proximidade entre fazer profissional e debate científico foi uma das propostas do Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP). Ao perscrutar os diversos campos de atuação da Psicologia no cenário das políticas públicas, o CREPOP identificou e sistematizou saberes, e valorou a profissão de psicóloga/o em cenários não clássicos. Entretanto, ressalva-se que a pesquisa científica deve extrapolar os grandes centros e fazer parte do cotidiano de toda/o psicóloga/o, no intuito de expandir os saberes sobre esse campo e propor novas alternativas técnicas diante das demandas do dia-a-dia.

Por fim, ressalva-se que a prática em pesquisa segue pressupostos éticos particulares. Em certa instância, a pesquisa com seres humanos no Brasil possui pressupostos e diretrizes diretamente respaldadas na Declaração Universal de Direitos Humanos. Ademais, certos paradigmas axiológicos se alinham (ALBUQUERQUE, 2013), tendo a proteção da condição humana como direção. No Brasil, as pesquisas com seres humanos são orientadas pela Resolução 510 de 2016 e a Resolução Nº 466 de 2012, ambas do Conselho Nacional de

Saúde (BRASIL, 2012; 2016). Quando realizada por profissionais de Psicologia, especialmente quanto vinculada diretamente à atuação profissional, a pesquisa deve se atentar ao compromisso que a Psicologia estabeleceu com os Direitos Humanos, sendo resguardados todos os itens do Código de Ética Profissional (CFP, 2005).

## REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Aline. Para uma ética em pesquisa fundada nos Direitos Humanos.

**Rev. Bioét.**, Brasília , v. 21, n. 3, p. 412-422, Dec. 2013.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução Nº 466 de 12 de dezembro de 2012.** Aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação Superior. **Resolução Nº 5, de 15 de março de 2011.** Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Psicologia, estabelecendo normas para o projeto pedagógico complementar para a Formação de Professores de Psicologia.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução Nº 510, de 07 de abril de 2016.** Esta Resolução dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados diretamente obtidos com os participantes ou de informações identificáveis ou que possam acarretar riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana, na forma definida nesta Resolução.

## DIREITOS HUMANOS NA SAÚDE PÚBLICA

Naira Bonfim e Ana Vitória Arnautte

A saúde no Brasil é um direito humano fundamental que é garantido pela Constituição Federal de 1988 que tornou dever do Estado a execução de políticas que possibilitem o acesso de toda a população à saúde pública. Entretanto, este nem sempre foi o cenário da saúde no país, ao longo da história do Brasil a saúde nunca foi estruturada enquanto uma política universal, o sistema público era restrito às/aos contribuintes da previdência social, enquanto a população excluída da política dependia de instituições filantrópicas ou consultórios particulares. Embora as discussões e mobilizações para a criação de um sistema universal de saúde existissem desde a década de 1960, apenas nos anos 1970 o movimento de Reforma Sanitária ganha força no país, dando início ao processo de construção de uma nova política, dessa vez, universal. Os intensos embates por parte de movimentos sociais, juntamente com o momento de redemocratização política do país, culminaram na inserção do direito à saúde pública na Constituição e, posteriormente, na criação e estruturação do Sistema Único de Saúde (SUS), sancionado pela Lei Nº 8.080/90.

O SUS é orientado por três princípios: universalidade, equidade e integralidade. Estes visam garantir atendimento à população como um todo, de forma a promover saúde e prevenir agravos, de modo que haja articulação entre os dispositivos, a fim de que as/os usuárias/os sejam atendidas/os na totalidade de suas demandas. É preconizado que não haja distinção de nenhuma natureza dentro do SUS, visando o bem estar físico e mental da/o usuária/o, bem como o compromisso com a diminuição das desigualdades e a manutenção do princípio da dignidade humana. Sendo assim, o conjunto de políticas que estruturam esse sistema tem como base os direitos humanos e a valorização da vida, tendo assim, as/os profissionais atuantes nesse campo um compromisso ético e político a ser cumprido.

Nesse sentido, a Psicologia se insere como uma área de saber que busca olhar a/o sujeita/o integralmente dentro do contexto sócio-político-cultural em que esta/e vive. Tendo em vista o compromisso ético da Psicologia enquanto campo profissional e científico, é necessário que a humanização seja o guia que oriente suas práticas. Conforme o código de ética da/o psicóloga/o é vedado a colaboração desta/e em práticas de violência e opressão, dessa forma, na saúde pública ou em qualquer outro espaço, a Psicologia deve salvaguardar a integridade e dignidade da/o sujeita/o. Este sabe fazer, tem se colocado no SUS de forma a compartilhar com outras/os profissionais o cuidado a/ao pa-

ciente, perpassando também pelas práticas de prevenção e promoção à saúde. Além disso, enquanto profissionais e cidadãos/ãos, cabe às/aos psicólogas/os defender o SUS e seus princípios tendo em vista a democratização da saúde enquanto horizonte ético e político na busca de uma sociedade equânime.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm)

BRASIL. **Saúde e direitos humanos/Ministério da Saúde.** Fundação Oswaldo Cruz, Grupo Direitos Humanos e Saúde Helena Besserman. Ano 7 n. 7 (2010). Disponível em: [http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/periodicos/saude\\_direitos\\_humanos\\_ano7\\_n7.pdf](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/periodicos/saude_direitos_humanos_ano7_n7.pdf)

## DIREITOS HUMANOS E ATUAÇÃO NA CLÍNICA PSICOLÓGICA

Jéssica Fernandes

A clínica a qual me proponho escrever aqui tem como principal sintoma a naturalização de uma realidade. Quero dizer, trato de uma prática clínica da Psicologia que se faz a partir dos questionamentos de uma realidade dada como natural. Por exemplo, a naturalização de corpos mulheres, corpos negros, corpos ansiosos, etc. A escuta aqui é dada aos modos de produção e não na interpretação de um produto, o que torna inevitável a análise do que também produzimos através das nossas atuações clínicas. A partir da compreensão de que o posicionamento da/do profissional poderá endossar a lógica normativa, a interface entre a prática psi e a política é indissociável. Portanto, o debate acerca dos Direitos Humanos também se faz inevitável.

Levando em consideração essa indissociabilidade, torna-se ultrapassado reforçar afirmações cujo objetivo é o da manutenção da culpabilização do indivíduo. O sintoma não se explica por si só e focar na família nuclear é uma estratégia limitante. Sabemos que somos atravessadas/os diariamente por diversas questões que nos afetam e que podem nos estabilizar ou desestabilizar. Se a prática psi busca uma promoção, prevenção e manutenção de saúde, se estuda e busca qualificar as relações, como é possível ignorar marcadores sociais?

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) não nos deixa esquecer que almejamos um mundo no qual a desigualdade de direitos se dilua para que não esqueçamos que

**[...] o desprezo e o desrespeito pelos direitos humanos resultaram em atos bárbaros que ultrajaram a consciência da Humanidade e que o advento de um mundo em que os todos gozem de liberdade de palavra, de crença e da liberdade de viverem a salvo do temor e da necessidade foi proclamado como a mais alta aspiração do ser humano comum [...] (DUDH, 2009, p.2).**

Através do esforço em promover o respeito a partir de discussões acerca dos direitos e liberdades - questionando as verdades dadas - talvez seja possível reduzir o agravamento de sofrimentos causados pelos marcadores sociais. Cabe ao profissional psi desmistificar a ideia de uma clínica neutra, fechada e alheia ao que acontece no mundo. Não existe um dentro e fora da clínica, existe este mundo e é com ele que devemos lidar. Assim sendo, é importante a defesa de uma clínica que está sempre em construção e atenta aos movimentos, pois é nesta inserção que as subjetividades estão sendo produzidas e reproduzidas.

## REFERÊNCIAS E INDICAÇÕES DE LEITURA

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. A Campanha. In: **Seminário Nacional de Psicologia e Direitos Humanos**, 7, 2012, Brasília, DF. Disponível em: <[http://direitoshumanos.cfp.org.br/?page\\_id=16](http://direitoshumanos.cfp.org.br/?page_id=16)>. Acesso em: 07 set. 2012.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. UNIC / Rio / 005 - Janeiro, 2009 Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf> Acesso em 27 set 2019

FILHO, Fernando Silva Teixeira e CRUZ, Murilo Galvão Amancio. **Reflexões para a prática clínica ética-política a partir da arte de Ernesto Neto**. Est. Inter. Psicol. [online]. 2017, vol.8, n.2, pp. 126-145. ISSN 2236-6407.

RECHTMAN, Raizel; CASTELAR, Marilda; CASTRO, Rosângela. Ética e Direitos Humanos na formação de profissionais de Psicologia em Salvador - Bahia. **Psicol. Ensino & Form.**, Brasília, v. 4, n. 2, p. 81-99, 2013. Disponível em <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2177-20612013000200006&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2177-20612013000200006&lng=pt&nrm=iso)>. acessos em 03 out. 2019.

## DIREITOS HUMANOS NO CONTEXTO ESCOLAR E EDUCACIONAL

Gabriel Gonçalves e Pablo Jacinto

A chegada da Psicologia na educação pública no Brasil reforçou processos excludentes já em curso, evidenciando-os através de teorias reducionistas que encontravam nas/os estudantes, nas famílias ou nos aspectos culturais justificativas diretas de culpabilização diante do não alcance das expectativas nos processos de escolarização.

Com o passar dos anos e o fortalecimento das críticas a estas análises e intervenções, coube à Psicologia construir-se no campo da educação com a irrestrita intenção de produzir práticas que combatam as violências e violações de direitos, produzindo movimentos respeitosos e valorosos para com as diversidades. Assim, compete a nós, psicólogas e psicólogos, desenvolver estratégias diante da cristalização das subjetividades e combater o assujeitamento – negação das individualidades – nos espaços de educação para, a partir de então, atuar nas contradições de modo em que estas se tornem rupturas nos cotidianos, promovendo os deslocamentos necessários à promoção de lógicas coletivas, diversas e respeitosas.

A escola, nesse cenário, ganha especial destaque. Esta se configura não apenas como um edifício amorfo, mas como um espaço complexo de trocas e produções sociais que perpassam subjetividades de todos os atores envolvidos (CFP, 2019). Nesse contexto, a prática orientada na promoção dos Direitos Humanos, bem como seu ensino, é crucial (BRASIL, 2019).

Entretanto, a psicologia educacional não se restringe a esse ambiente. Seus métodos e o acúmulo teórico gerido em torno do campo contribuem para a atuação em espaços como: medidas socioeducativas, ensino superior, assistência social, atuação em comunidades e até nos espaços de saúde. A educação é um mecanismo potente de mudança e o alinhamento dessa ferramenta a uma prática psicológica apropriada de um compromisso de quebra das vulnerabilidades, a partir dos espaços educacionais, pode gerar importantes resultados.

## REFERÊNCIAS E INDICAÇÕES DE LEITURA

BRASIL. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018. Disponível em: <https://www.mdh.gov.br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DIAGRAMAOPNEDH.pdf> Acesso em 27 set 2019.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências técnicas para atuação de psicólogos na educação básica**. 2. ed. Brasília: CFP, 2019.

FRANCISCHINI, Rosângela; VIANA, Meire Nunes. **Psicologia Escolar: que fazer é esse?**. Conselho Federal de Psicologia. – Brasília: CFP, 2016

PATTO, M. H. S. **A produção do fracasso escolar: Histórias de submissão e rebeldia**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2000.



## DIREITOS HUMANOS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO E NAS ORGANIZAÇÕES

Carolina Fonseca

A temática dos Direitos Humanos nas organizações e no trabalho, tende propor um olhar voltado à atuação das/os profissionais da área, na produção de práticas mais equânimes, sobretudo, visa desenvolver o compromisso com o exercício do trabalho, e da garantia de direitos fundamentais da/o indivíduo/o social.

A etimologia do trabalho, os processos de produção industrial, aduzem a inflexão do trabalho adequado e humanitário. Considerando o trabalho como uma dimensão que produz subjetividade, e integra o indivíduo como sujeito social, é adequado refletir sobre condições de trabalho, e o quanto este processo pode afetar aspectos da saúde biopsicossocial, bem como das relações sociais. Somos seres diversos, e toda diversidade deve ser contemplada nos processos de trabalho, logo é importante salientar o papel do Estado como agente fundamental na garantia da igualdade, também é necessário refletir sobre o compromisso social no fazer profissional.

Além da contribuição profissional, a inserção dos movimentos sociais integrativos, e ações pautadas nos direitos humanos corroboram gradativamente para aspectos de construção ou reconstrução social. Destarte se faz necessário fundamentar práticas de equidade social, e produção de padrões éticos e normativos no exercício profissional da Psicologia do Trabalho e das Organizações.

## INDICAÇÃO DE LEITURAS

ALMEIDA, Sílvio Luiz. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte: Letramento, 2018.

BENTO, M. A. S.; CARONE, I. (Orgs.). **Psicologia social do racismo**. Petrópolis: Vozes, 2002.

DEJOURS, C. **A Loucura do Trabalho**. São Paulo, Cortez, 1987.

FANON, F.; DA SILVEIRA, R.; GORDON, L. **Pele negra, máscaras brancas**. Salvador: SciELO – EDUFBA, 2008.

SATO, Leny; HESPANHOL, Bernardo Marcia; CHALFIN, Coutinho Maria. **Psicologia Social do Trabalho**. SP: Vozes, 2018.

ZANELLI, J. C.; BORGES-ANDRADE, J. E.; BASTOS, A. V. B. (Orgs.). **Psicologia, Organizações e Trabalho no Brasil**. Porto Alegre: Artmed, 2004.

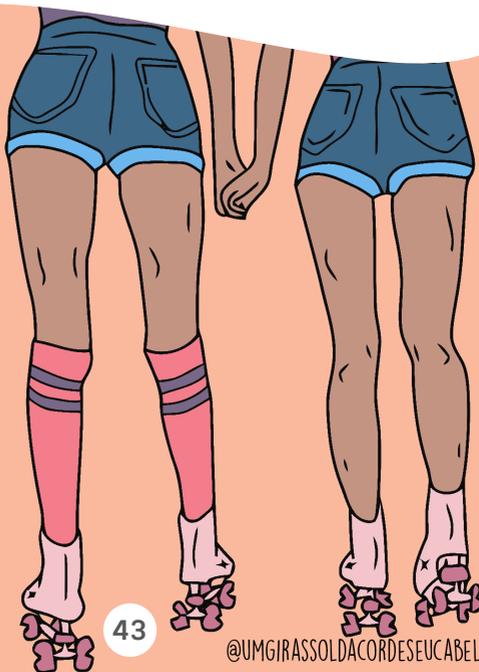


## PSICOLOGIA DO ESPORTE

Thaise Coutinho

O esporte e o lazer configuram-se como direitos sociais e são de extrema importância para se garantir o direito a uma vida digna, refletindo a característica de indivisibilidade dos direitos humanos. Estes são assegurados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, pela Constituição Federal de 1988 e por diversos dispositivos, como o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Juventude, o Estatuto do Idoso e o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Ao se buscar o diálogo da Psicologia para com essas temáticas, produz-se uma série de pontos de análise e reflexão, a exemplo de: a) os desafios do acesso ao esporte e ao lazer; b) as violações de direitos no contexto esportivo; c) a implicação do esporte e do lazer nos processos de violação de direitos ao longo da história da humanidade; e d) os cenários esportivos e de lazer como espaços de potência para o enfrentamento das violações de direitos. Desta forma, discutir os fatores supracitados, a partir do olhar da Psicologia, implica em tecermos relações com as práticas da/o psicóloga/o do esporte que visam atuar na garantia dos direitos ao esporte e ao lazer, o seu compromisso ético-político e o seu papel social.



## INDICAÇÕES DE LEITURA

ANCOP. **Dossiê Megaeventos e Violações dos Direitos Humanos no Brasil**. Rio de Janeiro: ANCOP, 2014.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 30 ago. 2019.

..... **Decreto-lei nº 3.199, de 14 de abril de 1941**. Estabelece as bases de organização dos desportos em todo o país. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 16 abr. 1941. Seção 01, p. 5. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/Del3199.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del3199.htm). Acesso em: 30 ago. 2019.

..... Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos não Transmissíveis e Promoção da Saúde. **Vigitel Brasil 2016: Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico**. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. 160p.

..... Ministério da Saúde. **Estatuto do Idoso**. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 70 p.

..... **Lei n. 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil: Brasília, DF, 16 jul. 1990. Seção 01, p. 1-15. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm#art266](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm#art266). Acesso em: 30 ago. 2019.

..... **Lei nº 9.615**, de 24 de março de 1998. Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 07 jul. 1998. Seção 01, p.1. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9615consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9615consol.htm). Acesso em: 30 ago. 2019.

..... **Lei nº 12.852**, de 05 de agosto de 2013. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 06 ago. 2013. Seção 01, p.1. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm). Acesso em: 30 ago. 2019.

..... **Lei nº 13.146**, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União:

Brasília, DF, 07 jul. 2015. Seção 01, p.2-11. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm)>. Acesso em: 30 ago. 2019.

CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE YVES DE ROUSSAN. **A infância entra em campo: Riscos e oportunidades para crianças e adolescentes no futebol.** Salvador: CEDECA, 2013. 70 p.

FALCÃO, Rodrigo S. O rúgbi num projeto social: relato de uma experiência. **Revista Brasileira de Psicologia do Esporte**, São Paulo, v. 3, n. 2, p. 82-101, dez. 2010.

GREGORY, Beatriz Helena M. Esporte e lazer: direitos de meninas e mulheres de todas as idades. In: BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Edição Especial da **Revista do Observatório Brasil da Igualdade de Gênero**. 1ª impressão. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2014. p.11-14.

LINHALES, Melly A. São as políticas públicas para a educação física/esportes e lazer, efetivamente políticas sociais?. **Revista Motrivivência**, Florianópolis, ano X, n. 11, p. 71-81, set. 1998.

OBSERVATÓRIO BRASIL DA DESIGUALDADE DE GÊNERO. Dados sobre mulheres e esporte no Brasil: desafios para as políticas públicas. In: BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Edição Especial da Revista do Observatório Brasil da Igualdade de Gênero**. 1ª Impressão. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2014. 80 p.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Rio de Janeiro: UNIC/RIO, 2009. 17p.

RUBIO, Katia. Ética e compromisso social na psicologia do esporte. **Psicologia Ciência e Profissão**, Brasília, v. 27, n. 2, p. 304-315, jun. 2007. Disponível em<[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-98932007000200011&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932007000200011&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 01 set. 2019.

UNESCO. **Carta Internacional da Educação Física, da Atividade Física e do Esporte**. Paris: UNESCO, 2015. 12 p.

VARGAS, Angelo.L.S.; GALVÃO, Ana L.O. A construção do humano através do esporte como um direito inalienável. **Revista Fitness e Performance**, Rio de Janeiro, v.6, n.4, p. 262-267, jul/ago. 2007.

## DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pablo Jacinto

O papel da Psicologia no Brasil passou por transformações nas décadas mais recentes. Estas mudanças ocorreram pareadas a (e fruto de) eventos sociais, econômicos e políticos que o país vivenciou. Um dos marcos mais importante foi a promulgação da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), na qual o Estado admite a responsabilidade que possui perante a população nas áreas da educação, saúde e assistência social, dentre outros direitos básicos e fundamentais.

Assim, começam a surgir e se fortalecer políticas públicas que atinjam tais âmbitos. A Assistência Social (BRASIL, 1993), em especial, emerge no tripé da Seguridade Social, operando no amparo a pessoas em situações limítrofes como a velhice, a doença e o desemprego, as quais podem propiciar situações de vulnerabilidade.

Nesse cenário, a assistência agrega objetivos como a proteção social, a família, maternidade e etapas mais vulneráveis do desenvolvimento humano; promoção e integração ao mercado de trabalho; auxílio à reabilitação a pessoas com deficiência, no intuito de reintegrá-las ao contexto comunitário; e transferência direta de renda para suprir necessidades básicas e combater situações de extrema pobreza.

Para tanto, divide-se em: a) Proteção Social Básica (PSB), com atuação multiprofissional e interdisciplinar no intuito de prevenir a ocorrência de situações de violação de direitos e promover a convivência e autonomia familiar e comunitária; e b) Proteção Social Especial (PSE), com ações especializadas de combate a contextos de vulnerabilidade e ocorrência de violação de direitos. Em todas essas ações o trabalho da Psicologia é fundamental e a presença dessa profissão é obrigatória por normativa (CFP 2008; 2012).

Entretanto, tendo como alvo populações historicamente vulnerabilizadas e arraiando ações de combate à pobreza e opressões, a Assistência Social é um campo que sofre ataques diretos e indiretos por parte de governos autoritários e inclinados ao extremo liberalismo. Os alvos mais eminentes são as estratégias de transferência de renda, como o Programa Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada, já que se propaga um discurso da inatividade dos beneficiários. Esta afirmação falaciosa vai em desacordo com dados oficiais e pesquisas científicas que provam sua relação com a redução da

pobreza (CAMPELLO; NERI, 2013), a ampliação da escolaridade (MELO; DUARTE, 2010; SANTOS, 2019) e da saúde física e mental das/os usuárias/os (PEREIRA, 2017; ALVES; MACHADO; BARRETO, 2018), sendo necessário potencializar tais ações e articulá-las com as demais políticas públicas. Os cortes anunciados inicialmente em 2016 e o congelamento de gastos também põe em risco a atividade dos dispositivos que executam a PSB e a PSE, impedindo a ação do Estado como garantidor de direitos humanos e afastando-o da responsabilidade em combater as violações de direitos as quais populações vulnerabilizadas (pobres, mulheres, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, população LGBTQ+, dentre outras) estão frequentemente submetidas.

## REFERÊNCIAS

ALVES, F. J. O.; MACHADO, D. B.; BARRETO, M. Effect of the Brazilian cash transfer programme on suicide rates: a longitudinal analysis of the Brazilian municipalities. *Social Psychiatry and Psychiatric Epidemiology*, v. 54, n. 5, p. 599-606, 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF.

BRASIL. **Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

CAMPELLO, T.; NERI, M. C. (Org.). **Programa Bolsa Família: uma década de inclusão e cidadania**. Brasília, DF: IPEA, 2013.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA [CFP]. Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. **Referência técnica para atuação do(a) psicólogo(a) no CRAS/SUAS**. Brasília, CFP, 2008.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA [CFP]. Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. **Metodologia do Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas**. Brasília, CFP, 2012.



MELO, Raul da Mota Silveira; DUARTE, Gisléia Benini. Impacto do Programa Bolsa Família sobre a frequência escolar: o caso da agricultura familiar no Nordeste do Brasil. **Rev. Econ. Sociol. Rural**, Brasília, v. 48, n. 3, p. 635-657, Sept. 2010.

PEREIRA, É. L., et al. Perfil da demanda e dos Benefícios de Prestação Continuada (BPC) concedidos a crianças com diagnóstico de microcefalia no Brasil. **Ciênc. saúde coletiva** [online]. 2017, vol. 22, no. 11, pp. 3557-3566.

SANTOS, Mariana Cristina Silva et al. Programa Bolsa Família e indicadores educacionais em crianças, adolescentes e escolas no Brasil: revisão sistemática. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 24, n. 6, p. 2233-2247, June 2019.

## DIREITOS HUMANOS NO ATENDIMENTO ON-LINE

Pablo Jacinto e Vanessa Souza

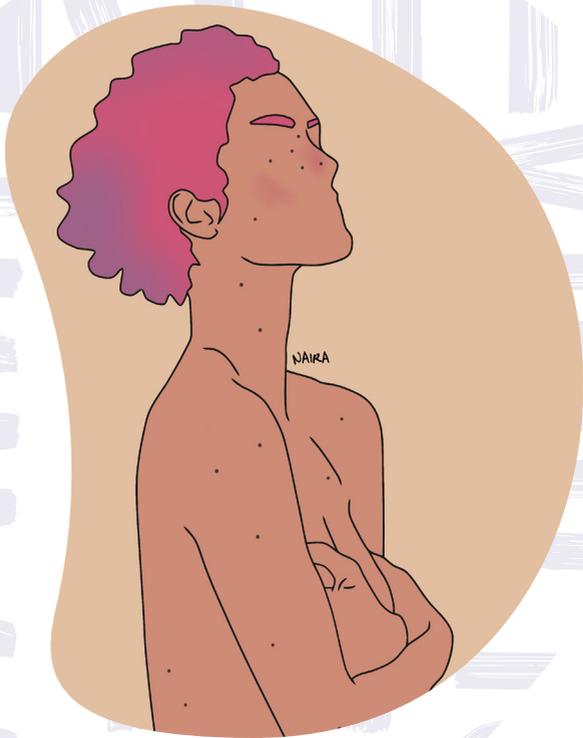
O atendimento psicológico on-line é um dos serviços que mais cresce no Brasil. Sua prática foi recentemente autorizada pelo Conselho Federal de Psicologia, publicando a Resolução CFP nº 11/2018, que atualiza a Resolução CFP nº 11/2012 sobre atendimento psicológico on-line e demais serviços realizados por meios tecnológicos de comunicação à distância, que amplia as possibilidades de ofertas de serviços em Psicologia mediados por Tecnologias da informação e comunicação (TICs). O surgimento de novas formas de comunicação na sociedade contemporânea, bem como as inúmeras facilidades geradas pela internet, tem impactado diretamente a forma como as pessoas se relacionam, o que, em última análise, acaba complexificando um cenário de atenção às demandas da psicologia. Isso porque a internet é um terreno nos quais as problemáticas sociais reverberam e reatualizam em diferentes formatos. Enquanto, no Brasil, esse campo emerge como área de atuação, diversas possibilidades de práxis e desafios tomam corpo.

Tendo em vista as novas modalidades de atendimento, o profissional de psicologia deve buscar embasar sua prática no compromisso ético e social, considerando a resolução nº 11/2018 e o Código de Ética Profissional de Psicologia. Sendo dever da/o psicóloga/o prestar serviços psicológicos de qualidade, em condições de trabalho dignas e apropriadas à natureza desses serviços, utilizando princípios, conhecimentos e técnicas fundamentados na ciência psicológica, baseando o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Tal afirmação orienta tanto o fazer nas modalidades tradicionais quanto o trabalho em contexto virtual. Cabe ao profissional, com isso, adequar sua prática de modo a garantir que a atuação intermediada pelas tecnologias da informação e comunicação mantenham a qualidade e o compromisso necessário para um fazer com rigor técnico, crítico e ético.

### REFERÊNCIAS

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP nº 11**, de 11 de maio de 2018. Regulamenta a prestação de serviços psicológicos realizados por meios de tecnologias da informação e da comunicação e revoga a Resolução CFP N.º 11/2012. Brasília, 2018.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução Nº 10** de 21 de julho de 2005. Código de Ética Profissional da(o) psicóloga(o). Brasília: CFP, 2005.



## PSICOLOGIA JURÍDICA E DIREITOS HUMANOS

Leila Tibiriçá

Parte-se da consideração da psicologia jurídica como encontros entre a Psicologia e o Direito, voltados para a promoção dos direitos básicos de todos os seres humanos, como a liberdade e a dignidade da pessoa humana, não restrito às instituições judiciárias nem a contextos jurídicos.

Ao considerar essa interface, alguns questionamentos se fazem necessários sobre quais paradigmas guiam essas ciências, como a quem se direciona essas ações e para que elas servem, além de refletirmos sobre como se estabelece esse diálogo entre esses saberes, por exemplo. Nesse sentido, alerta-se para a história construída entre esses saberes, em que normalmente a Psicologia vem sendo solicitada pelo Direito como um saber auxiliar, para fornecer subsídios que pautam decisões, atrelados a práticas normalizadoras e disciplinadoras, que favorecem a um controle social e a objetificação do sujeito.

A criminalização da pobreza ou práticas como “Escuta especial a crianças e adolescentes”, antes conhecida como “Depoimento Sem Dano”, ilustram os riscos desse encontro, ao infringir os seus próprios pressupostos teóricos, técnicos e éticos em detrimento dos convites realizados à Psicologia. Para não se descaracterizar, os profissionais de Psicologia precisam estar conscientes da responsabilidade como cidadãos/ãos e como profissionais, num constante exercício de refletirmos criticamente, entendendo que muito precisa ser criado neste encontro com o Direito nesses tensionamentos, ampliando os horizontes para uma sociedade mais justa, democrática e igualitária.

## INDICAÇÕES DE LEITURA

BARROS, F. O. **Laudos periciais**: Da escrita à escritura, um percurso ético. ABMES Cadernos, 2(6), 33-41., 1997

BRANDÃO, E. P. **Psicologia Jurídica no Brasil**. Rio de Janeiro: Ed Nau: 2005.

BRITO, L.M.T. Rumos e Rumores da Psicologia Jurídica. In D. Mancebo, Jacó-Vilela, A.M. (Orgs.), **Psicologia Social: Abordagens sócio-históricas e desafios contemporâneos** Rio de Janeiro: EDUERJ, 2004. (pp.223-235).

BRITO, L.M.T. (Org.). **Temas de Psicologia Jurídica**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1999.

COIMBRA, C. et al. **Psicologia, Ética e Direitos Humanos**. São Paulo: Casa do Psicólogo/ CFP, 2000.

THERENSE, Munique et al. **Psicologia Jurídica e Direito de Família**: para além da perícia psicológica. Manaus: UEA Edições, 2017.

VERANI, Sérgio. Alianças Para a Liberdade. Em: Brito, L. M. T. (org.) **Psicologia e Instituições de Direito**: a Prática em Questão. Rio de Janeiro: Comunicarte/UERJ/CRP.,1994.



## DIREITOS HUMANOS E MOBILIDADE URBANA

Johana Mascarenhas

Cenários rurais, urbanos, uma densa mobilidade, os processos de organização urbana retratam a história dos nossos corpos e de seus atravessamentos com os espaços que habitamos (HUNING, 2015). A mobilidade urbana é comumente associada ao tráfego dos automóveis, das rodovias e a alguns conceitos técnicos e teóricos específicos, todavia ela está longe de ser somente isso. Os movimentos dos corpos, a situação de um cadeirante ao atravessar a rua, distintos modos de se deslocar, tempo, espaço, velocidade, discussão sobre cidadania, movimentos migratórios humanos, os movimentos cotidianos, os espaços que ocupamos e que não ocupamos, tudo isso compõe a mobilidade (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2018).

Sendo multifacetada é necessário abordar sobre mobilidade urbana através de diversas áreas, como a Geografia, Sociologia, Urbanismo, Antropologia, Economia, História, Política e Psicologia, compondo uma rede de relações, pois é justamente através da interlocução com outras áreas do conhecimento que se terá uma real compreensão dos efeitos da mobilidade urbana nos sujeitos que a experienciam, possibilitando, se efetivar o olhar e projetos perante a mobilidade aliada a uma atuação que coloque o ser humano e seus direitos como prioridade, contribuindo para que por exemplo o espaço público, configure-se, de fato, como de todos os brasileiros e brasileiras (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2018).

Dessa maneira, se reafirma o compromisso social da Psicologia na construção de práticas profissionais que atuem em diversos espaços e cenários. Refletindo sobre como a mobilidade urbana vem afetando a forma dos sujeitos de se relacionar com os espaços, com os outros e consigo mesmo, proporcionando ampliar e aprofundar as discussões que articulem as problemáticas em torno da mobilidade urbana, de forma que sejam lidas como interfaces de um processo político e de formulações das cidades, criando condições de modos de vida mais democráticos e menos desiguais para todo, garantindo por exemplo, ao ser humano seu direito inalienável de ir e vir, de circular de estar onde se deseja (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2010).

### REFERÊNCIAS

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Psicologia e mobilidade:** o espaço público como direito de todos. Brasília: CFP, 2010.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências técnicas para atuação de psicólogas (os) em políticas públicas de mobilidade humana e trânsito.** Brasília: CFP, 2018.

HUNING, S. Psicologia, espaços urbanos e violência. In: LEMOS, F., GALINDO, D., BENGIO, F., FRANCO, Ana., SOUZA, G., SILVA, D. **Psicologia social, direitos humanos e história: transversalizando acontecimentos do presente.** Curitiba: Editora CRV, 2015.

## **SOBRE AS AUTORAS E AUTORES**

### **ADELMO FILHO**

Graduando em Psicologia (UNEB). Coordenador Geral da ONG GINA.

### **ANA VITÓRIA ARNAOUTTE**

Graduanda em Psicologia (UFBA). Participante do PET-Comunidades (UFBA), membro da gestão Lara Lavelberg do Centro Acadêmico do curso de Psicologia.

### **ATANAEL RIBEIRO DA SILVA WEBER**

Psicólogo (CRP-03/13293). Pós-graduando em Interpretação/Tradução e Docência em LIBRAS pela Uníntese.

### **BRUNA MENEZES**

Graduanda do Bacharelado em Gênero e Diversidade (UFBA), membro da Gestão Jurema do Centro Acadêmico e Militante do Coletivo Estopim.

### **CAROLINA DA PURIFICAÇÃO FONSECA**

Psicóloga (CRP-03/12600). Coordenadora da Comissão de Psicologia Organizacional e do Trabalho do CRP-03.

### **DARLANE SILVA VIEIRA ANDRADE**

Psicóloga (CRP-03/3187). Coordenadora da Comissão de Mulheres e Relações de Gênero (CRP-03). Doutorado em Estudos Interdisciplinares Sobre Mulheres, Gênero e Feminismo (UFBA). Docente no Departamento de Estudos de Gênero e Feminismo da Universidade Federal da Bahia.

### **ERIKA ANDRADE DE OLIVEIRA**

Psicóloga (CRP-03/14524). Técnica da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado da Bahia.

### **GABRIEL MENEZES GONÇALVES**

Psicólogo (CRP-03/13761). Mestre em Educação (UNEB). Coordenador da Comissão de Educação do CRP-03 (CEDUC).

### **HELENA MIRANDA DOS SANTOS**

Psicóloga (CRP-03/5055). Mestrado em Estudos Interdisciplinares Sobre Mulheres, Gênero e Feminismo (UFBA). Orientadora fiscal do CRP-03.

### **JESSICA FERNANDES PINTO**

Psicóloga (CRP-03/13207). Especialista residente em Saúde Mental (UFS). Psicodramatista (ASBAP). Mestranda em Psicologia (UFS).

### **JOHANA MASCARENHAS**

Graduanda em Psicologia (EBMSP). Estagiária do Ambulatório de Psiquiatria (EBMSP).

### **JOSÉ COSTA DOS SANTOS**

Psicólogo (CRP-03/7479). Conselheiro do XV Plenário do CRP-03.

### **JULIANIN ARAÚJO**

Graduação em Psicologia. Doutoranda em Psicologia do Desenvolvimento, Mestre em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo (UFBA).

### **LEILA TIBIRIÇÁ DE CARVALHO**

Psicóloga (CRP-03/3482). Mestra em Políticas Sociais e Cidadania na UCSAL, Especialista em Psicologia Jurídica pela UERJ

### **MAISE ZUCCO**

Graduada em História. Pós-doutora em Antropologia Social (UFSC). Professora do Bacharelado em Gênero e Diversidade da UFBA.

### **MARIA DE LOURDES NOVAES SCHEFLER**

Graduação em Ciências Sociais (UFBA). Doutorado em Ciências Sociais (UFBA). Pesquisadora associada do Núcleo de Estudos Interdisciplinar Sobre a Mulher (NEIM/UFBA).

### **NAIRA BONFIM**

Graduanda em Psicologia (EBMSP). Estagiária de Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP/CRP-03). Pesquisadora da linha de pesquisa Psicanálise, Cultura e Corpo (EBMSP).

**PABLO MATEUS DOS SANTOS JACINTO**

Psicólogo (CRP-03/14425). Mestre e Doutorando em Psicologia (UFBA). Assessor técnico de pesquisa em psicologia e políticas públicas (Crepop/CRP-03).

**THAISE COUTINHO DOS SANTOS**

Psicóloga (CRP-03/8681). Especialista em Psicologia do Esporte (PUC/RS).

**VANESSA SOUZA**

Graduanda em Psicologia (FTC). Estagiária do Conselho Regional de Psicologia 3ª Região - Bahia (CRP-03).

**VANINA MIRANDA DA CRUZ**

Psicóloga (CRP-03/3228). Especialista em Educação em Direitos Humanos (UFBA). Mestranda em Estudos Interdisciplinares Sobre Mulheres, Gênero e Feminismo (UFBA). Coordenadora do Grupo de Trabalho Relações de Gênero e Psicologia, da Comissão de Mulheres e Relações de Gênero do CRP-03.



“O psicólogo baseará o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos”, diz o primeiro princípio fundamental do Código de Ética Profissional da(o) Psicóloga(o). Por meio das Comissões de Direitos Humanos, o Sistema Conselhos de Psicologia vem construindo ações para promoção e defesa dos direitos humanos, e na Bahia, uma ação importante é o curso de direitos humanos. O curso sistematiza uma série de debates de diversos Grupos de Trabalho, Comissões e se fundamenta em um dos princípios da gestão do XV Plenário – Psicologias em Movimento, que é a defesa irrestrita dos direitos humanos. Organizado pela Comissão de Direitos Humanos e Comissão de Mulheres e Relações de Gênero, a terceira edição do curso traz como produto este livro construído a muitas mãos, embasado cientificamente, com aporte teórico sobre direitos humanos numa perspectiva crítica, e discussões sobre prática profissional em diferentes áreas.

Esperamos que tenham um bom proveito deste material e das indicações de leitura!

## **CDH e COMREG**

XV Plenário – CRP-03

